

LEI N° 305/2010.

EMENTA: Estabelece as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, combinado com o § 2º do art. 165 da Constituição Federal e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC N° 101/2000, e incisos e parágrafos do artigo 135, combinados com os artigos 136 e 137 da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Iguaracy aprovou e eu sanciono a Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única

Art. 1º - São estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2011, nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição Federal, do § 2º do art. 123, § 1º e caput do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Complementar à Constituição Federal N° 101, de 04 de maio de 2.000 e incisos e parágrafos do artigo 135 combinados com os artigos 136 e 137 da Lei Orgânica Municipal, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública, orientação para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2011, previsão de gastos com pessoal, alterações na legislação tributária, equilíbrio entre receitas e despesas, critérios para limitação de empenho e demais condições de exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I - Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, onde constam os programas prioritários para o exercício de 2011, extraídos do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal n° 295/2009;

II – Anexo II – Anexo de Metas Fiscais acompanhado com a respectiva metodologia e memória de cálculo, elaborado consoante portaria STN n° 249/2010, a qual aprovou a 3ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

III – Anexo III – Anexo de Riscos Fiscais e Providências, elaborado consoante portaria STN n° 249/2010, a qual aprovou a 3ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Capítulo II
DAS DEFINIÇÕES
Seção Única


2

Art. 2º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Capítulo III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
Seção I
Do equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta Orçamentária do Município para o exercício de 2011, será assegurado o equilíbrio, na forma da L.C. 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Seção II
Projeto de Lei Orçamentária

Art. 4º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2011 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar Nº 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições do § 1º, incisos III a IV do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com o plano plurianual e com as disposições desta Lei e obedecerá aos prazos constantes no art. 37 desta Lei.

§ 1º - Poderão constar da Proposta Orçamentária, para o exercício de 2011, programas, projetos e metas existentes no Plano Plurianual para o período de 2011 a 2013 aprovado pela Lei Municipal nº 295/2009.

§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes no plano plurianual, consoante disposições do § 4º do art. 5º da LC Nº 101/2000.

§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2011 será composta das seguintes peças:

I – Projeto de Lei Orçamentária anual constituída de texto e demonstrativos;

II – Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, ds entidades da administração direta e supervisionada, contendo os seguintes demonstrativos:

a) Analítico da receita estimada, a nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo art. 212 da Constituição Federal;

c) Recursos destinados à promoção da criança e do adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

d) Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) Natureza da despesa para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;

f) Despesas por fonte de recursos para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;

- g) Receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) Evolução das receitas e despesas orçamentárias nos três exercícios anteriores a 2009;
- i) Despesas previstas consolidadas, a nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, a nível de função, programa, sub-programa, projetos e atividades;
- k) Consolidado por funções, programa e sub-programas;
- l) Consolidado por funções, programa e sub-programas, evidenciando os recursos vinculados;
- m) Despesas por órgãos e funções;
- n) Despesas por Secretarias e por categorias econômicas;
- o) Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento Global;
- p) Recursos destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNPREVI E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
- q) Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização de Profissionais do Magistério – FUNDEB ou outro que venha a substituí-lo em decorrência de mudança na legislação federal;
- r) Especificação da legislação da receita.
- s) Reserva de contingência.
- t) Existência de dotação específica para a realização de Transferência Voluntária.

III – Mensagem contendo uma análise da conjuntura econômica e as implicações sobre a proposta orçamentária;

§ 1º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em agosto de 2010.

§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2011 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregada, evitando o “déficit” ou “superávit” corrente.

Art. 6º - No texto da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2011 constará autorização para atendimento ao que preceitua os artigos 7º e 40 da Lei Federal nº 4.320/64, correspondente ao valor de 50% (cinquenta por cento) do total da receita prevista, com a finalidade de:

- a) Atender insuficiências de dotações dos grupos de despesas de cada projeto ou atividade;
- b) Inserir grupos de despesa na programação de cada projeto ou atividade desde que o mesmo conste do programa de trabalho da unidade orçamentária a ser alterada.

Art. 7º - O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Alcides Moura da Rocha
4

Art. 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo até 30 de novembro, devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 9º - Constará na proposta orçamentária destinação para a Reserva de Contingência, não inferior a 2% (Dois por cento) da Receita Corrente Líquida para o mesmo exercício.

§ 1º - Os recursos da Reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Os recursos da Reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 05 de dezembro de 2011, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Seção III

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 10 - Na lei orçamentária a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

I – CATEGORIAS ECONÔMICAS;

II - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA;

III – MODALIDADES DE APLICAÇÃO;

IV – ELEMENTOS DE DESPESA.

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos da natureza da despesa conforme a lei orçamentária anual e as disposições contidas na Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2.001, e suas alterações posteriores;

§ 2º - As categorias de programação de que trata o “caput” deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título e descritor que caracterize as respectivas metas ou ação política esperada, segundo a classificação funcional programática estabelecida no § 2º do art. 8º e no Anexo 5 (cinco) da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e suas alterações posteriores.

§ 3º - Para atender as reposições contidas no § 1º do Art. 18 da LC nº 101/2000, deverão ser criados, nas unidades específicas, programas denominados “Outras Despesas de Pessoal – Terceirização de Mão-de-obra”.

Art. 11 – As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 12 – A Classificação das Receitas a ser adotada para o orçamento de 2011 obedecerá às disposições do Anexo I da Lei Federal nº 4.320, atualizada pelo anexo I da Portaria Interministerial nº 163/2001 e pela Portaria nº 06, de 20/05/1999 – SEPLAN – Presidência da República, e suas alterações posteriores.

Parágrafo único – A classificação orçamentária poderá ser alterada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS
Seção Única
Da Receita Municipal

Art. 13 – A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, arts. 11 a 14 e demais disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º - Na elaboração da proposta Orçamentária para 2011 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:

- I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II – Variações de índices de preços;
- III – Crescimento econômico;
- IV – Evolução da receita nos últimos três anos.

§ 2º - A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC Nº101/00.

Art. 14 – A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá está acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC Nº 101/00.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL
Seção Única

Art. 15 – Art. 15 – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos arts. 18 a-23 e demais disposições da LC nº 101/2000, podendo ser realizados em 2011 Planos de Cargos e

Carreiras ou revisão dos já existentes, desde que obedecidos os limites e normas estabelecidos neste artigo, e através de Legislação específica.

Art. 16 – O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo da execução orçamentária do semestre, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.

§ 1º - Para efeito de cálculo de que trata esse artigo, entende-se como despesas de pessoal: o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas a entidades de previdência.

§ 2º - As despesas de pessoal, para o atendimento das disposições da LC nº 101/00, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 17 – Para atendimento das disposições contidas no art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2007, de 20/06/2007, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério.

Art. 18 – A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19/98, para o exercício de 2011, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC Nº 101/00.

Parágrafo Único – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2011, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal). Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2011.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES
Seção I
Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 19 – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida na E.C nº 25, através de suprimento de fundos, devendo o controle interno da Câmara

Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes orçamentários ao Poder Executivo até o décimo dia útil do mês subsequente.

Seção II **Repasses a Instituições Públicas e Privadas**

Art. 20 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2011, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC N° 101/00:

I – De que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – Da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 19/98 e das disposições da Resolução TC N° 05/93 de 17/03/1993, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III – Da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

IV – Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade;

V – Da comprovação de que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VI – Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera do governo;

VII – A transferência de recursos financeiros dos cofres municipais a pessoas físicas, bem como doações de materiais e/ou custeio de serviços gratuitos, somente ocorrerão na forma estabelecida pela Lei Municipal n° 169/2000 e 210/2002, dependendo da existência de dotação orçamentária própria na LOA.

Parágrafo único – Não constarão na proposta orçamentária para o exercício de 2011, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, II, IIV e IV do presente artigo.

CAPÍTULO VII **DOS CRÉDITOS ADICIONAIS** **Seção Única** **Disposições Gerais**

Art. 21 – Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo, permitida a transposição dos recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do “caput” deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

- I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que judicialmente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
- V – Provenientes de transferências às contas de fundos, para aplicação em despesas a cargo dos próprios fundos.

Art. 22 – As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 23 – As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 24 – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertas ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Na hipótese de haver sido autorizado crédito especial na forma do caput deste artigo, até 31 de janeiro de 2011 serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, a nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2010, consoante disposições do § 2º do artigo 137 da Constituição Federal.

Art. 25 – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2011, em favor de órgãos extintos por lei específica no decorrer do exercício.

CAPÍTULO VIII **DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO**

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 26 – O Cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei será acompanhado pelo RREO _ Relatório Resumido da Execução Orçamentária e pelo RGF – Relatório de Gestão Fiscal a serem elaborados e publicado conforme estabelece a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27 – O Poder Executivo através da Secretaria competente, deverá atender, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Parágrafo Único – Conforme disposto no art. 4º e seus parágrafos e incisos, da Lei Complementar nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), as metas e riscos fiscais para o exercício de 2011, constam nos respectivos anexos II e III desta Lei.

Seção II

Da Limitação do Empenho

Art. 28 – Se verificado no final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes poderão determinar a limitação de empenho e movimentação financeira, em percentuais proporcionais às necessidades, conforme justificativa constante do ato específico, respeitadas as disposições da LC nº 101/00.

Art. 29 – Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, inclusive promoverá a elaboração do Quadro de Detalhamento de Despesas.

Seção III

Do Controle Interno

Art. 30 – Até a publicação do código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco, Lei Nº 7.741, de 23/10/1978, respeitadas as disposições da legislação em vigor.

CAPÍTULO IX

DAS VEDAÇÕES

Seção Única

Disposições Gerais

Art. 31 – Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/2000, quando desacompanhadas de estimativas com impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual.

Art. 32 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X

DAS DÍVIDAS

Seção I DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA Subseção I Dos Precatórios

Art. 33 – Será consignada no orçamento para o exercício de 2011, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 31 de agosto de 2010, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2011, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura, registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através do serviço de contabilidade.

Subseção II Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 34 – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 35 – O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerão as disposições da LC Nº 101/2000.

CAPÍTULO XI DO PLANO PLURIANUAL

Seção Única Disposições Gerais

Art. 36 – Poderão deixar de constar no orçamento de 2011, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual aprovado pela Lei municipal nº 295/2009, em razão da compatibilização da previsão de receitas, com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Seção I Dos Prazos

Art. 37 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2011 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 03 de outubro de 2010 e devolvido para sanção até 30 (trinta) de novembro, consoante disposições da Constituição do Estado de Pernambuco, podendo ser promulgada caso não seja devolvido no prazo estipulado.

Art. 38 – A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2011, será entregue ao Poder Executivo obedecendo ao às disposições contidas na Lei Orgânica do município de Iguaracy.

Seção II

Alterações na Legislação Tributária

Art. 39 – Os projetos de lei relativos à alteração na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2011, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até o final do exercício corrente.

Seção III

Das Disposições Gerais

Art. 40 – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidade pública.

Art. 41 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município oferecendo sugestões:

I – Ao Poder Executivo até a data estabelecida no art. 37 desta lei, junto à Secretaria de Finanças:

II – Ao Poder Legislativo e a Comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos, disposições legais e regimentais.

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão às demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 42 – A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 43 – Será consignada na LOA para o exercício de 2011, dotação específica destinada ao Programa de Demissões Voluntárias – PDV, nos termos da Lei municipal nº 214/2004.

Art. 44 – Também serão consignadas na LOA para o exercício de 2011, dotações orçamentárias para custeio dos dispêndios com o FUNPREVI – Fundo de Previdência do Município de

Igaracy, na forma da Lei Municipal nº 207/2002 e alterações posteriores, viando o equilíbrio Financeiro e Atutrial.

Art. 45 – Deverão constar na proposta orçamentária, dotações específicas para manutenção de programas sociais, tais como: PETI, PAC, CRAS E AGENTES JOVENS, bem como outros que venham a ser firmados através de convênios com as esferas de Governo Estadual e Federal.

Art. 46 – Será consignada no orçamento para o exercício de 2011, dotação específica para aquisição de bens imóveis e para preservação e conservação do patrimônio público municipal.

Art. 47 – O Poder Executivo no interesse da administração, poderá designar unidade gestora de créditos orçamentários, unidade administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e às do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 48 – Atendendo do art. 56 da Lei Federal nº 4.320/64, o recolhimento das receitas do Tesouro municipal, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estreita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 49 – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, através de Decreto, os valores constantes da LOA para 2011, sejam as rubricas de receitas estimadas, sejam as dotações das despesas fixadas mediante a aplicação do índice de variação de preços, IGP-M ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal;

Art. 50 – O poder Executivo mediante Decreto, baixará quadro de detalhamento da despesa fixada nas LOA e em créditos adicionais, com a finalidade de disciplinar as modalidades de aplicação e os elementos de cada grupo de despesa, em cada projeto ou atividade.

§ 1º - Para melhor atender as necessidades de execução orçamentária, os valores relativos as modalidade de aplicação e aos elementos de despesa de que trata o caput poderão ser alterados, seja por acréscimo e redução, ou, ainda, pela inclusão de elemento de despesa não previsto, desde que respeitadas os valores fixados na LOA e suas alterações, para cada grupo de despesa, não se computando essas alterações para efeito do limite a que se refere o art. 6º desta Lei.

§ 2º - As alterações do quadro de detalhamento das despesas – QDD, de que trata este artigo Pedrão ser estabelecidos através de portaria do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 51 – O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização dos orçamentos de que trata a LOA e para a realização de despesas, através da programação financeira para o exercício de 2011, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Alto
Arquivo
Arquivo

Art. 52 – Para os efeitos do art. 16 e seu parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 53 – Ao Projeto de Lei do Orçamento geral do Município, não serão aprovadas emendas que contrariem a LDO e o PPA, bem como as tabelas explicativas da evolução da Receita da despesa no triênio anterior ao exercício de elaboração da LOA.

Parágrafo único – Constará no texto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2011, demonstrativo da despesa por elemento com seus respectivos valores, inclusive os valores da despesa para atendimento às contratações por tempo determinado, por secretaria.

Art. 54 – Constarão no Projeto de Lei do Orçamento para 2011 na receita de transferências correntes, rubrica para recebimento da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE, bem como dotações específicas na Despesa, para aplicação dos referidos recursos.

Art. 55 – Fica o Poder Executivo, também, autorizado a Firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com outros Entes da Federação, inclusive a aderir e participar de Consorcio Intermunicipal que objetive o desenvolvimento e atendimento da população, devendo constar na LOA dotação orçamentária específica.

Art. 56 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igaracy, em 25 de agosto de 2010.


ALBÉRICO MESSIAS DA ROCHA
Prefeito

MUNICÍPIO DE IGUARACY - PE

PROJETO DE LEI LDO 2011

ANEXO II

PARTE 1

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE IGUARACY - PE

PROJETO DE LEI LDO 2011

ANEXO II

PARTE 2

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS METAS FISCAIS**

MUNICÍPIO DE IGUARACY - PE

PROJETO DE LEI LDO 2011

ANEXO III

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

MUNICÍPIO DE IGUARACY - PE

PROJETO DE LEI LDO 2011

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE IGUARACY - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2011

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000,00		50.000,00
Demandas Trabalhistas contra o Município	50.000,00	Abertura de crédito adicional a partir da Reserva de contingência	50.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	50.000,00	SUBTOTAL	50.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	500.000,00	Limitação de Empenho	500.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	630.000,00		630.000,00
Não celebração de convênios para transferências voluntárias de recursos federais e estaduais relativo a Receita de Capital	500.000,00	Não implementação ou execução de projetos previstos a serem executados com os referidos recursos	500.000,00
Epidemias, enchentes e outras situações de calamidade pública	130.000,00	Abertura de créditos adicionais com cancelamento de despesas discricionárias	130.000,00
SUBTOTAL	1.130.000,00	SUBTOTAL	1.130.000,00
TOTAL	1.180.000,00	TOTAL	1.180.000,00

FONTE:


ALBERICO MESSIAS DA ROCHA
Prefeito

MUNICÍPIO DE IGUARACY - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2011

AMF - TABELA 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	2011			2012			2013		
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% PIB (A / PIB) X 100	Valor Corrente (B)	Valor Constante	% PIB (B / PIB) X 100	Valor Corrente (C)	Valor Constante	% PIB (C / PIB) X 100
Receita Total	18.788.000,00	17.978.947,37	#DIV/0!	20.866.800,00	19.108.266,26	#DIV/0!	23.103.480,00	20.245.432,32	#DIV/0!
Receitas primárias (I)	18.588.000,00	17.787.559,81	#DIV/0!	20.646.800,00	18.906.806,59	#DIV/0!	22.857.480,00	20.029.864,09	#DIV/0!
Despesa Total	18.645.760,00	17.842.832,54	#DIV/0!	20.685.336,00	18.942.095,00	#DIV/0!	22.882.869,60	20.052.112,83	#DIV/0!
Despesas Primárias (II)	18.495.760,00	17.699.291,87	#DIV/0!	20.525.336,00	18.795.578,88	#DIV/0!	22.707.869,60	19.898.761,45	#DIV/0!
Resultado Primário (I - II)	92.240,00	88.267,94	#DIV/0!	121.464,00	111.227,71	#DIV/0!	149.610,40	131.102,64	#DIV/0!
Resultado Nominal	(30.000,00)	(28.708,13)	#DIV/0!	(50.000,00)	(45.786,29)	#DIV/0!	(30.000,00)	(26.288,81)	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	750.000,00	717.703,35	#DIV/0!	770.000,00	705.108,83	#DIV/0!	800.000,00	701.034,90	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida	750.000,00	717.703,35	#DIV/0!	770.000,00	705.108,83	#DIV/0!	800.000,00	701.034,90	#DIV/0!

2 - Demonstrativos contábeis do Município.

NOTAS:

1) O cálculo das metas descritas acima foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2011	2012	2013
PIB real (crescimento % anual)	5,5%	5,5%	5,5%
Taxa real de juros implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,71%	8,71%	8,79%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação*	4,5	4,5	4,5
Projeção do PIB do Estado** - R\$ 1,00	-	-	-

(* Fonte: Poder Executivo da União, Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, BACEN.

(**) Até a Presente data ainda não houve publicação por parte do Estado ou do IBGE de projeções do PIB de Pernambuco para os exercícios de 2011 a 2013.

2) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2011
Valor corrente / 1,045

2012
Valor Corrente / 1,09203

2013
Valor corrente / 1,14117


ALBÉRICO MESSIAS DA ROCHA
Prefeito

MUNICIPIO DE IGUARACY - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2011

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2009 (a)	Metas Realizadas 2009 (b)	Variação	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	13.749.400,00	12.654.682,17	(1.094.717,83)	(7,96)
Receitas Primárias (I)	13.659.400,00	12.573.023,78	(1.086.376,22)	(7,95)
Despesa Total	13.611.894,00	12.697.039,42	(914.854,58)	(6,72)
Despesas Primárias (II)	13.564.894,00	12.609.703,67	(955.190,33)	(7,04)
Resultado Primário (III) = (I-II)	94.506,00	(36.679,89)	(131.185,89)	(138,81)
Resultado Nominal	(28.000,00)	(8.104,86)	19.895,14	71,05
Dívida Pública Consolidada	678.000,00	676.860,46	(1.139,54)	(0,17)
Dívida Consolidada Líquida	678.000,00	676.860,46	(1.139,54)	(0,17)

Fonte: Demonstrativos Contábeis do Município

Nota: O valor da despesa considerada foi o da liquidada.


ALBERICO MESSIAS DA ROCHA
Prefeito

MUNICÍPIO DE IGUARACY - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2011

AMF – Tabela 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	10.508.166,80	13.749.400,00	130,84	16.708.800,00	121,52	18.788.000,00	112,44	20.866.800,00	111,06	23.103.480,00	110,72
Receitas Primárias (I)	10.392.166,80	13.659.400,00	131,44	16.508.800,00	120,86	18.588.000,00	112,59	20.646.800,00	111,08	22.857.480,00	110,71
Despesa Total	10.508.166,80	13.611.894,00	129,54	16.708.000,00	122,75	18.645.760,00	111,60	20.685.336,00	110,94	22.882.869,60	110,62
Despesas Primárias (II)	10.444.566,80	13.564.894,00	129,88	16.458.800,00	121,33	18.495.760,00	112,38	20.525.336,00	110,97	22.707.869,60	110,63
Resultado Primário (III) = (I - II)	(52.400,00)	94.506,00	(180,35)	50.000,00	52,91	92.240,00	184,48	121.464,00	131,68	149.610,40	123,17
Resultado Nominal	30.000,00	(28.000,00)	(93,33)	(30.000,00)	107,14	(30.000,00)	100,00	(50.000,00)	166,67	(30.000,00)	60,00
Dívida Pública Consolidada	450.000,00	678.000,00	150,67	720.000,00	106,19	750.000,00	104,17	770.000,00	102,67	800.000,00	103,90
Dívida Consolidada Líquida	450.000,00	678.000,00	150,67	720.000,00	106,19	750.000,00	104,17	770.000,00	102,67	800.000,00	103,90

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	10.065.293,87	13.107.149,67	130,22	15.989.282,30	121,99	17.978.947,37	112,44	19.108.266,26	106,28	20.245.432,32	105,95
Receitas Primárias (I)	9.954.182,76	13.021.353,67	130,81	15.797.894,74	121,32	17.787.559,81	112,59	18.906.806,59	106,29	20.029.864,09	105,94
Despesa Total	10.065.297,87	16.976.066,73	168,66	15.989.282,30	94,19	17.842.832,54	111,59	18.942.095,00	106,16	20.052.112,83	105,86
Despesas Primárias (II)	10.004.374,33	12.931.262,15	129,26	15.750.047,85	121,80	17.699.291,87	112,38	18.795.578,88	106,19	19.898.761,45	105,87
Resultado Primário (III) = (I - II)	(50.191,57)	90.091,52	(179,50)	47.846,89	53,11	88.267,94	184,48	111.227,71	126,01	131.102,64	117,87
Resultado Nominal	28.737,63	(26.692,09)	(92,88)	(28.708,13)	107,55	(28.708,13)	100,00	(45.786,29)	159,49	(26.288,81)	57,42
Dívida Pública Consolidada	431.034,48	646.329,84	149,95	688.995,22	106,60	717.703,35	104,17	705.108,83	98,25	701.034,90	99,42
Dívida Consolidada Líquida	431.034,48	646.329,84	149,95	688.995,22	106,60	717.703,35	104,17	705.108,83	98,25	701.034,90	99,42


ALBÉRICO MESSIAS DA ROCHA
Prefeito

MUNICÍPIO DE IGUARACY - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2011

LRF, art.4º, §2º, inciso III

(R\$ 1,00)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	2.341.775,68	100,00	2.736.829,74	100,00	1.699.971,00	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	2.341.775,68	100,00	2.736.829,74	100,00	1.699.971,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	622.549,38	100,00	711.967,75	100,00	759.168,76	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	622.549,38	100,00	711.967,75	100,00	759.168,76	100,00

FONTE: Demonstrativos Contábeis do Município.


ALBÉRICO MESSIAS DA ROCHA
Prefeito

MUNICÍPIO DE IGUARACY - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2011

LRF, art.4º, §2º, inciso III

RS(1,00)

RECEITAS REALIZADAS	2009	2008	2007
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2009	2008	2007
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

FONTE: Demonstrativos Contábeis do Município.

NOTA: Não houve alienação de bens nos exercícios de 2007 A 2009.


ALBERICO MESSIAS DA ROCHA
Prefeito

MUNICÍPIO DE IGUARACY - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2001

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

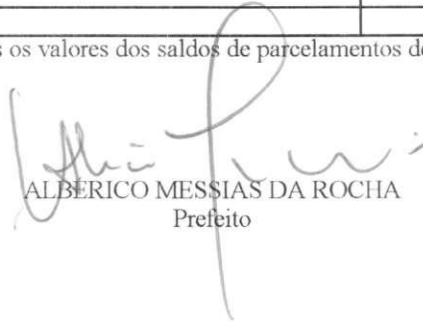
RS 1,00

RECEITAS	2007	2008	2009
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	285.100,57	333.210,85	309.919,68
RECEITAS CORRENTES	267.294,10	333.210,85	309.919,68
Receita de Contribuições dos Segurados	247.969,22	315.327,65	300.515,99
Pessoal Civil	247.969,22	315.327,65	300.515,99
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			4.522,82
Receita Patrimonial	16.402,06	17.883,20	4.880,87
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	2.922,82	-	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	17.806,47	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital	17.806,47	-	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	256.350,15	349.273,13	336.119,94
RECEITAS CORRENTES	256.350,15	349.273,13	336.119,94
Receita de Contribuições	256.350,15	349.273,13	336.119,94
Patronal	256.350,15	319.584,92	300.913,42
Pessoal Civil	256.350,15	319.584,92	300.913,42
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos		29.688,21	35.206,52
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	541.450,72	682.483,98	646.039,62
DESPESAS	2007	2008	2009
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	488.568,19	725.158,25	794.410,46
ADMINISTRAÇÃO	18.666,42	35.805,54	45.702,04
Despesas Correntes	18.666,42	35.805,54	45.702,04
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA	469.901,77	689.352,71	748.708,42
Pessoal Civil	469.901,77	689.352,71	748.708,42
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	488.568,19	725.158,25	794.410,46
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	52.882,53	(42.674,27)	(148.370,84)
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2007	2008	2009

Albérico Moura da Rocha
Previdido

TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	760.635,64	713.259,00	633.419,89

Nota: No valor de "Bens e Direitos" estão inclusos os valores dos saldos de parcelamentos de débitos de contribuições.


ALBERICO MESSIAS DA ROCHA
Prefeito

MUNICÍPIO DE IGUARACY - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2011

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

RS 1.00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exercício anterior) + (c)
2010	871.008,56	816.810,29	54.198,27	79.594,05
2011	819.894,70	834.048,69	(14.153,99)	65.440,06
2012	641.722,08	842.389,17	(200.667,09)	(135.227,03)
2013	522.038,95	850.813,06	(328.774,11)	(464.001,14)
2014	438.688,20	859.321,20	(420.633,00)	(884.634,14)
2015	368.645,54	876.984,70	(508.339,16)	(1.392.973,30)
2016	309.786,17	894.824,84	(585.038,67)	(1.978.011,97)
2017	260.324,51	912.843,38	(652.518,87)	(2.630.530,84)
2018	218.760,10	931.042,11	(712.282,01)	(3.342.812,85)
2019	183.832,01	976.633,70	(792.801,69)	(4.135.614,54)
2020	154.480,68	1.022.681,21	(868.200,53)	(5.003.815,07)
2021	129.815,70	1.087.329,77	(957.514,07)	(5.961.329,14)
2022	109.088,82	1.134.484,24	(1.025.395,42)	(6.986.724,56)
2023	91.671,28	1.218.391,42	(1.126.720,14)	(8.113.444,70)
2024	77.034,69	1.294.067,39	(1.217.032,70)	(9.330.477,40)
2025	64.735,03	1.388.640,69	(1.323.905,66)	(10.654.383,06)
2026	54.399,19	1.456.948,85	(1.402.549,66)	(12.056.932,72)
2027	45.713,60	1.553.150,98	(1.507.437,38)	(13.564.370,10)
2028	38.414,79	1.695.666,58	(1.657.251,79)	(15.221.621,89)
2029	32.281,34	1.785.185,59	(1.752.904,25)	(16.974.526,14)
2030	27.127,17	1.884.670,08	(1.857.542,91)	(18.832.069,05)
2031	22.795,95	1.967.008,82	(1.944.212,87)	(20.776.281,92)
2032	19.156,26	2.140.873,89	(2.121.717,63)	(22.897.999,55)
2033	16.097,69	2.262.055,84	(2.245.958,15)	(25.143.957,70)
2034	13.527,47	2.357.238,74	(2.343.711,27)	(27.487.668,97)
2035	11.367,63	2.489.654,64	(2.478.287,01)	(29.965.955,98)
2036	9.552,63	2.623.394,70	(2.613.842,07)	(32.579.798,05)
2037	8.027,42	2.785.683,03	(2.777.655,61)	(35.357.453,66)
2038	6.745,73	2.958.664,54	(2.951.918,81)	(38.309.372,47)
2039	5.668,68	3.078.954,11	(3.073.285,43)	(41.382.657,90)
2040	4.763,60	3.254.868,34	(3.250.104,74)	(44.632.762,64)
2041	4.003,02	3.369.049,65	(3.365.046,63)	(47.997.809,27)
2042	3.363,88	3.547.864,83	(3.544.500,95)	(51.542.310,22)
2043	2.826,79	3.674.046,40	(3.671.219,61)	(55.213.529,83)
2044	2.375,46	3.765.208,62	(3.762.833,16)	(58.976.362,99)

FONTE: Nota Técnica Reavaliação Atuarial ano competência 2010 / Ano base 2009. Pag. 63.


ALBERICO MESSIAS DA ROCHA
Prefeito

MUNICÍPIO DE IGUARACY - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2011

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

(R\$ 1.000)

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2010	2011	
TOTAL				-

FONTE:

Nota: Não há previsão de renúncia de receitas para o triênio 2011/2013.


ALBÉRICO MESSIAS DA ROCHA
Prefeito

MUNICÍPIO DE IGUARACY - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2011

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2011
Aumento Permanente da Receita	
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

Nota: O município não tem previsão de efetuar expansão de despesa obrigatória de caráter continuado para o exercício de 2011.


ALBERICO MESSIAS DA ROCHA
Prefeito

MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE – LDO 2011

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

As prioridades e Metas da Administração Municipal quando da elaboração da Proposta e execução do Orçamento do exercício financeiro de 2011 são as seguintes:

1. Manutenção e pagamento dos vencimentos e vantagens do funcionalismo municipal, inclusive aplicando política de melhoramentos salariais, desde que dentro dos limites impostos pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal;
2. Manutenção e melhoramento da estrutura física da Administração municipal, visando dar melhores condições para que os serviços à população sejam melhorados;
3. Manutenção e desenvolvimento das políticas públicas nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social;
4. Dar suporte técnico e administrativo ao pequeno produtor rural, por meio de suas associações, visando uma melhor produtividade, explorando o potencial agropecuário do município.

Para o atendimento das Diretrizes descritas acima, o executivo dará prioridade às Ações abaixo relacionadas, extraídas do Plano Plurianual do quadriênio 2010 a 2013 aprovado pela Lei Municipal nº 295/2009.

RELAÇÃO DE PROGRAMAS AÇÕES PRIORITÁRIAS

Programa:	0004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO			
Objetivo:	Manter as Atividades Administrativas e de Planejamento do Poder Executivo			
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2004 - Manut das Ativid Adminstrat do Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito	A	Unidade Mantida	UN

Abelino Mesquita Rocha
Prefeito

Função: 04 – Administração Subfunção: 122 - Administração Geral				
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2007 - Manut. Ativid Administrativas Sec. de Administração Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral	Secretaria de Administração	A	Unidade Mantida	UN
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2010 - Manut. Atividades Administ. Distrito de Jabitacá Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral	Secretaria de Administração	A	Distrito Atendido	UN
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto(Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2011 - Manut. Atividades Administ. Distrito de Irajá Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral	Secretaria de Administração	A	Distrito Atendido	UN
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2012 - Manutenção das Atividades da Sec Finanças Função: 04 - Administração Subfunção: 123- Administração Financeira	Secretaria de Finanças	A	Unidade Mantida	UN
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida

2029 - Manut Ativid Administ e de Coordenação do FMS		Secretaria de Saúde	A	Unidade Mantida	UN
Função:	10 - Saúde				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Ação / Função - Subfunção		Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2030 - Manut Ativid do Conselho Mul de Saúde		Secretaria de Saúde	A	Unidade Mantida	UN
Função:	10 - Saúde				
Subfunção:	125 - Normatização e Fiscalização				
Ação / Função - Subfunção		Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2047 - Manutenção Atividades Secretaria de Agricultura		Secretaria de Agricultura	A	Unidade Mantida	UN
Função:	20 - Agricultura				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Ação / Função - Subfunção		Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2057 - Manut Ativid Adm da Sec Obras, Viação e Serv Públicos		Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos	A	Unidade Mantida	UN
Função:	15 - Urbanismo				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Ação / Função - Subfunção		Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2074 - Manutenção Ativid Adm Sec Desen e Assistência Social		Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	A	Unidade Mantida	UN
Função:	08 - Assistência Social				

Albérico Mendes da Rocha
Secretário

Subfunção:	122 - Administração Geral				
Ação / Função - Subfunção		Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2096 - Manut Ativid Sec Cultura, Esporte e Turismo		Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	A	Unidade Mantida	UN
Função:	13 - Cultura				
Subfunção:	122 - Administração Geral				

Programa:	0006 - CONTROLE INTERNO MUNICIPAL				
Objetivo:	Manter o controle interno determinado pela C.F, visando um melhor desempenho da Administração Pública em suas diversas áreas				
Ação / Função - Subfunção		Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2006 - Manutenção Atividades de Controle Interno		Gabinete do Prefeito	A	Unidade Mantida	UN
Função:	04 - Administração				
Subfunção:	124 - Controle Interno				

Programa:	0009 - PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA				
Objetivo:	Oferecer Educação de boa qualidade aos alunos da Rede municipal de ensino e melhores condições de trabalho aos profissionais da Educação				
Ação / Função - Subfunção		Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2013 - Gestão Administrativa/Pedagógica da Sec. Educação		Secretaria de Educação	A	Unidade Mantida	UN
Função:	12 - Educação				
Subfunção:	122 - Administração Geral				


 Alberto Mendes da Rocha
 Prefeito

Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2014 - Programa Merenda Escolar - Convênio PNAE Função: 12 - Educação Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição	Secretaria de Educação	A	Programa Mantido	UN
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2015 - Apoio a Unidades escolas recursos Salar.Educação Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	Secretaria de Educação	A	Escolas Atendidas	UN
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2016 - Apoio a Unidades escolas recursos do PDDE Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	Secretaria de Educação	A	Uex Atendida	UN
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2017 - Manutenção dasAtividades do Programa PNATE Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	Secretaria de Educação	A	Aluno Transportado	UN
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2018 - Manutenção dasAtividades do Prog. A Caminho Escola	Secretaria de Educação	A	Aluno Transportado	UN

Albino 

Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2019-Dispêndios com Profissionais do Magistério Fundeb (60%) Função: 12 - Educação Subfunção: 361-Ens Fund/271-Prev Bas/272-Prev Reg Est	Secretaria de Educação	A	Categoria Remunerada	UN
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2020 - Manunt das Unid Escolares do Ensino Fundamental Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	Secretaria de Educação	A	Unidades Mantidas	UN
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2021 - Const/reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	Secretaria de Educação	A	Unidades Construídas/Reformadas	UN
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2022 - Formação continuada de Professores e Servidores Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	Secretaria de Educação	A	Servidores Atendidos	UN

Abelcio Martins da Rocha
Prefeito

Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2023 - Capacitações para Professores e Servidores Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	Secretaria de Educação	A	Servidores Atendidos	UM
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2024 - Distribuição Gratuita de Kits Didático/Pedagógicos Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	Secretaria de Educação	A	Kit Distribuído	UM
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2025 - Ensino para Jovens e Adultos Função: 12 - Educação Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos	Secretaria de Educação	A	Unidade Mantida	UM
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2026 - Transporte de estudantes do ensino Básico Função: 12 - Educação Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	Secretaria de Educação	A	Aluno Transportado	UM
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2027 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%	Secretaria de Educação	A	Categoria Remunerada	UM


 Afonso de Assis da Rocha
 Prefeito

Função: 12 – Educação Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2028 - Manutenção Unidades de Ensino Infantil Função: 12 - Educação Subfunção: 365 - Educação Infantil	Secretaria de Educação	A	Unidade Mantida	UM
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2073 - Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado Função: 12 - Educação Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos	Secretaria de Educação	A	Programa Mantido	UM

Programa:	0010 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE À POPULAÇÃO			
Objetivo:	Oferecer a população melhores condições em tratamentos e atendimento em procedimentos básicos de saúde.			
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
1008 - Const/ruçãoAmpliação/Reforma de Unidades de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica	Secretaria de Saúde	P	Unidade Construída/Reformada	UM
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2031 - Manut das Unid Básicas de Saúde do Município	Secretaria de Saúde	A	Atendimentos Realizados	UM

Alcino Mendes da Rocha
Prefeito

Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2033 - Manut Equipes de Agentes Comunitários de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica	Secretaria de Saúde	A	Visita Domicilar do ACS	UM
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2034 - Implantação/Manutenção Programa Saúde da Família Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica	Secretaria de Saúde	A	Famílias Atendidas	UM
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto(Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2035 - Implantação/Manutenção Programa Saúde Bucal Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica	Secretaria de Saúde	A	Famílias Atendidas	UM
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2036 - Assistência Farmacêutica - Componente Básico Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica	Secretaria de Saúde	A	População Atendida	UM

Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2045 - Ações de Controle do Câncer Mama e Colo do Útero Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica	Secretaria de Saúde	A	População Feminina Atendida	UM
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2046 - Programa de Saúde do Homem Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica	Secretaria de Saúde	A	População Masculina Atendida	UM

Programa:	0011 - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
Objetivo:	Oferecer a população melhores serviços hospitalares e ambulatoriais com um leque maior de especialidades médicas.			
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
1009 - Aquisição de Ambulância Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Secretaria de Saúde	P	Ambulância Adquirida	UN
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2037 - Programa Atendimento a Pessoas (TFD - Tratamento Fora Domicílio) Função: 10 - Saúde	Secretaria de Saúde	A	Paciente Atendido	UN

Albino Moura da Costa

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2038 - Manutenção da Unidade Mista de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Secretaria de Saúde	A	Atendimento Realizado	UN
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto(Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
1010 - Reforma/Ampliação da Unidade Mista de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Secretaria de Saúde	P	Unidade Reformada	UN

Programa:	0012 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Objetivo:	Desenvolver ações de Vigilância em Saúde, visando a prevenção de Endemias.			
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2040 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	Secretaria de Saúde	A	População Atendida	UN
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2041 - Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária Função: 10 - Saúde	Secretaria de Saúde	A	População Atendida	UN

Adriano Mendes da Rocha

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária				
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2042 - Campanha de Vacinação Anti-Rábica Função: 10 - Saúde Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	Secretaria de Saúde	A	Animal Vacinado	UN
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto(Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2043 - Campanha de Vacinação Contra Poliomielite Função: 10 - Saúde Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	Secretaria de Saúde	A	Criança Imunizada	UN
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2044 - Campanha de Vacinação do Idoso Função: 10 - Saúde Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	Secretaria de Saúde	A	Idoso Imunizado	UN

Programa:	0025 - PROGRAMA DE APOIO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE			
Objetivo:	Atender a Crianças e Adolescentes através da rede municipal de proteção social			
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2093 - Manut. Atividades Administrativas do FMDCA Função: 14 - Direitos da Cidadania	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	A	Unidade Mantida	UN

Alf...
Prefato

Subfunção: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente				
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2089 - Transf. de Recursos a Entidades S/Fins Lucrativos Função: 14 - Direitos da Cidadania Subfunção: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	A	Entidades Beneficiadas	UN
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2094 - Implantação e Manut. De Casa de Passagem Função: 14 - Direitos da Cidadania Subfunção: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	A	Unidade Mantida	UN
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto(Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
1019 - Construção I Etapa da Casa de Passagem Função: 14 - Direitos da Cidadania Subfunção: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	P	Unidade Construída	UN
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
1020 - Aquisição de Veículo para o FMDCA Função: 14 - Direitos da Cidadania Subfunção: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	P	Veículo Adquirido	UN
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2075 - Manutenção das Atividades do Programa PETI		A	Criança/Adolescente	UN

Albérico de Almeida da Rocha
Prefeito

Função: 08 - Assostência Social Subfunção: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social			
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2077 - Manutenção das Atividades do Pró-Jovem Função: 08 - Assostência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	A	Jovem atendido	UN
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto(Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2078 - Manutenção das Atividades do Centro da Juventude Função: 08 - Assostência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	A	Jovem atendido	UN

Programa:	0026 - ATENDIMENTOS A FAMILIAS EM VUNERABILIDADE SOCIAL			
Objetivo:	Atender famílias em vulnerabilidade social por meio da rede de proteção com suas diversas ações.			
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2079 - Manut Ativid do CRAS(Centro de Ref de Assist Social) Função: 08 - Assostência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	A	Famílias Atendidas	UN

Alberto N. de S. M. de S.
Prefeito

Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2081 - Manut Ativid do IGDBF (Cadastro Bolsa Família) Função: 08 - Assostência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	A	Famílias Cadastradas	UN
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto(Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2082 - Distribuição de Cestas Básicas a Famílias Carentes Função: 08 - Assostência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	A	Cesta Básica Distribuida	UN
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2083 - Auxílios Financeiros para Realização de Funerais Função: 08 - Assostência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	A	Famílias Atendidas	UN
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2084 - Distribuição Próteses, Óculos, Cadeiras de Rodas Função: 08 - Assostência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	A	Famílias Atendidas	UN

Abécio Mesas da Rocha
 Assessor

Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2085 - Auxílio Financeiro em Pecúnia das Pessoas Carentes Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	A	Famílias Atendidas	UN

Programa: 0030 - PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO

Objetivo: Ofertar Atividades que melhora a qualidade de vida de nossos idosos

Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2095 - Manut. atividades de apoio ao idoso Função: 14 - Direitos da Cidadania Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso	Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	A	Unidade Mantida	UN

Programa: 0016 - PAR - PROGRAMA DE APOIO RURAL

Objetivo:

Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2050 - Manutenção do Centro de Apoio Rural Função: 20 - Agricultura Subfunção: 606 - Extensão Rural	Secretaria de Agricultura	A	Unidade Mantida	UM

Albino Martins da Rocha
Procurador

Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2051 - Apoio Técnico-Administ às Associações Comunitárias Função: 20 - Agricultura Subfunção: 606 - Extensão Rural	Secretaria de Agricultura	A	Associação Atendida	UM
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2052 - Distribuição de Mudanças e Sementes Função: 20 - Agricultura Subfunção: 601 - Promoção da Produção Vegetal	Secretaria de Agricultura	A	Famílias Atendidas	UM
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto(Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2101 - implantação/Manutenção de Hortas Comunitárias Função: 20 - Agricultura Subfunção: 601 - Promoção da Produção Vegetal	Secretaria de Agricultura	A	Hortas Mantidas	UM
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2054 - Real. de Feiras, Torneios e Exposições Agropecuárias Função: 20 - Agricultura Subfunção: 606 - Extensão Rural	Secretaria de Agricultura	A	Evento Relizado	UM
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2055 - Capac de Agric e Criad por Meios de Cursos e Seminários	Secretaria de Agricultura	A	Evento Realizado	UM

Alberto W. da Rocha
Prestado

Função: 20 – Agricultura Subfunção: 606 - Extensão Rural				
Ação / Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo P/A/O	Produto(Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida
2056 - Manutenção do Laboratório Patológico Função: 20 - Agricultura Subfunção: 604 - Defesa Sanitária Animal	Secretaria de Agricultura	A	Laboratório Mantido	UM

Legenda de Ações:

P = Projeto

A = Atividade

O = Operação Especial

As metas das ações acima para 2011 são aquelas definidas no Plano Plurianual aprovado pela Lei municipal nº 295/2009, podendo ser modificadas através de Lei que revise o mesmo.

Os recursos estimados na lei orçamentária para 2011 serão destinados, preferencialmente, para as Ações acima descritas, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.


ALBÉRICO MESSIAS DA ROCHA
Prefeito

MUNICÍPIO DE IGUARACY - PE - LDO 2011
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DE METAS
ANUAIS DE RESULTADO PRIMÁRIO

90.364,05

R\$(1,00)

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012	2013
RECEITAS CORRENTES (I)	11.369.828,24	11.919.575,02	15.100.800,00	15.688.000,00	17.256.800,00	18.982.480,00
Receita Tributária	362.320,68	387.106,03	545.000,00	575.000,00	632.500,00	695.750,00
Receita de Contribuições	698.492,74	714.177,57	937.700,00	900.000,00	990.000,00	1.089.000,00
Receita Patrimonial	90.364,05	81.658,39	75.000,00	130.000,00	143.000,00	157.300,00
(-)Aplicações Financeiras (II)	90.364,05	81.658,39	70.000,00	100.000,00	110.000,00	125.000,00
Receita de Serviços	73.080,01	107.865,50	177.600,00	150.000,00	165.000,00	181.500,00
Transferências Correntes	10.005.174,53	10.471.274,33	13.251.000,00	13.733.000,00	15.106.300,00	16.616.930,00
Demais Receitas Correntes	140.396,23	157.493,20	114.500,00	200.000,00	220.000,00	242.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)	11.279.464,19	11.837.916,63	15.030.800,00	15.588.000,00	17.146.800,00	18.857.480,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	558.739,43	735.107,15	2.340.000,00	3.100.000,00	3.610.000,00	4.121.000,00
(-)Operações de Crédito (V)	-	-	50.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00
(-)Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Ativos (VII)	-	-	50.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00
Transferências de Capital	558.739,43	735.107,15	2.240.000,00	3.000.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	558.739,43	735.107,15	2.240.000,00	3.000.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	11.838.203,62	12.573.023,78	17.270.800,00	18.588.000,00	20.646.800,00	22.857.480,00
DESPESAS CORRENTES (X)	10.402.265,44	12.115.490,11	13.200.800,00	14.865.000,00	16.370.000,00	18.125.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.400.797,00	6.358.754,49	7.216.900,00	8.300.000,00	9.200.000,00	10.200.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	-	-	15.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
Outras Despesas Correntes	5.001.468,44	5.756.735,62	5.968.900,00	6.500.000,00	7.100.000,00	7.850.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	10.402.265,44	12.115.490,11	13.185.800,00	14.800.000,00	16.300.000,00	18.050.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	947.049,00	1.134.446,11	3.850.000,00	3.485.000,00	3.990.000,00	4.400.000,00
Investimentos	891.405,32	1.047.110,36	3.700.000,00	3.400.000,00	3.900.000,00	4.300.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	55.643,68	87.335,75	150.000,00	85.000,00	90.000,00	100.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	891.405,32	1.047.110,36	3.700.000,00	3.400.000,00	3.900.000,00	4.300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	255.000,00	295.760,00	325.336,00	357.869,60
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	11.293.670,76	13.162.600,47	17.140.800,00	18.495.760,00	20.525.336,00	22.707.869,60
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	544.532,86	(589.576,69)	130.000,00	92.240,00	121.464,00	149.610,40

NOTAS:

- 1) Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- 2) O cálculo da Meta de Resultado primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas de contabilidade pública.


ALBÉRICO MESSIAS DA ROCHA
 Prefeito

**MUNICÍPIO DE IGUARACY - PE - LDO 2011
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS
ANUAIS DE RESULTADO NOMINAL**

(R\$ 1,00)

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012	2013
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	668.755,60	676.860,46	720.000,00	750.000,00	770.000,00	800.000,00
DEDUÇÕES (II)	11.106,97	-	-	-	-	-
Ativo Disponível	94.461,97	-	-	-	-	-
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	83.355,00	543.311,47	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	657.648,63	676.860,46	720.000,00	750.000,00	770.000,00	800.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
ASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	657.648,63	676.860,46	720.000,00	750.000,00	770.000,00	800.000,00
RESULTADO NOMINAL	-	(19.211,83)	(43.139,54)	(30.000,00)	(50.000,00)	(30.000,00)

NOTA:

1) Ver notas da memória de cálculo do montante da Dívida Pública


ALBÉRICO MESSIAS DA ROCHA
 Prefeito

MUNICÍPIO DE IGUARACY - PE - LDO 2011
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS
ANUAIS DOS MONTANTES
DA DÍVIDA PÚBLICA

(R\$ 1,00)

METAS FISCAIS - MONTANTE DA DÍVIDA

ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012	2013
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	668.755,60	676.860,46	720.000,00	750.000,00	770.000,00	800.000,00
Dívida Mobiliária		-				
Outras Dívidas	668.755,60	676.860,46	720.000,00	75.000,00	770.000,00	800.000,00
DEDUÇÕES (II)	11.106,97	-	-	-	-	-
Ativo Disponível	94.461,97	-	-		-	-
Haveres Financeiros	-	-	-		-	-
Restos a Pagar Processados	83.355,00	-	-		-	-
DCL (III) = (I - II)	657.648,63	676.860,46	720.000,00	750.000,00	770.000,00	800.000,00

FONTE: Demonstrativos Contábeis e Contratos em arquivo na Prefeitura Municipal.

NOTAS:

- 1) Estas dívidas referem-se a parcelamentos de débitos junto ao INSS e FUNPREVI.
- 2) Para os exercícios de 2011 a 2013 há previsão de manter o nível da Dívida estável, sem previsão de aumento substancial. Apenas sendo majorada pelos juros (estimados na média de 8,70% ao ano).
- 3) Não estão sendo considerados o valor do ativo disponível, porque os mesmos serão utilizados para pagamentos de restos a pagar processados.


ALBERICO MESSIA DA ROCHA
 Prefeito